

Lei nº 535/99.

**“ Dispõe sobre  
Abertura de Crédito  
Adicional Especial e  
Dá Outras  
Providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO  
DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e seiscentos Reais), para atender o Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

08.42.188.2.033 – **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.**

3120.00 – Material de consumo..... R\$ 31.500,00.

4120.00 – Equipamento e material Permanente..... R\$ 1.100,00

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de outras transferências da União através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES  
LOPES, Espigão do Oeste-Ro., em 19 de Outubro de 1.999.**

**Arlindo Dettmann  
Prefeito Municipal**